

PROJETO DE LEI 3.876/2015 ¹

1. Síntese da Matéria:

O projeto, de autoria do Deputado Edmilson Rodrigues, e o substitutivo aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Urbano (CDU) estabelecem normas para elaboração do cadastro territorial dos municípios e para a avaliação de imóveis, além de estipular penalidades em caso de negligência no cumprimento de seus comandos.

O relator da matéria, no âmbito da CFT, apresentou voto pela aprovação do PL e do Substitutivo da CDU, na forma de Subemenda Substitutiva.

2. Análise:

O projeto, o substitutivo adotado pela CDU e a Subemenda Substitutiva apresentada no âmbito da CFT contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. Dispositivos Infringidos:

Não há.

4. Resumo:

A aprovação do projeto, do substitutivo e da Subemenda Substitutiva não acarreta repercussão imediata direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

Brasília, 9 de agosto de 2023.

Tiago Mota Avelar Almeida
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2309497>